

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, relativas ao exercício financeiro de 2020.”

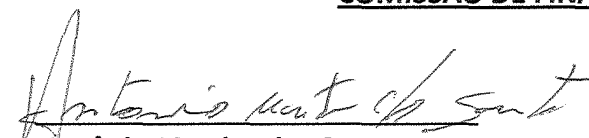
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA, Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pelo art. 77, XV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

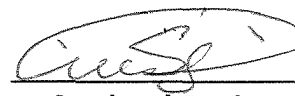
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Gestor Sr. Termosires Dias dos Santos Neto, em conformidade com o Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Processo TCM nº 10063e21.

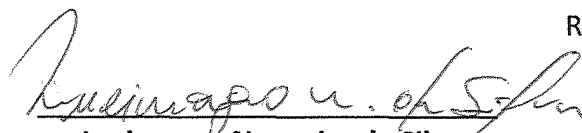
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

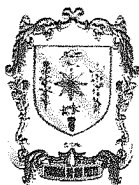
Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Antônio Martins dos Santos
Presidente


Sandoval Queiroz de Souza
Relator


Lucimagno Nogueira da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA:

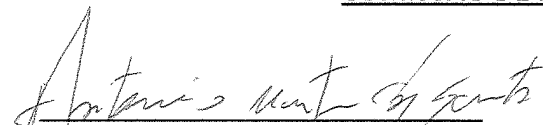
Com fulcro nos artigos 216 e 217 do Regimento Interno, esta Comissão de Finanças e Orçamento, após criteriosa análise dos elementos que integram o respectivo Processo de Contas e dos apontamentos técnicos que fundamentaram o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, manifestou-se pela **Aprovação** das Contas da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, **relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Gestor Sr. Termosires Dias dos Santos Neto.**


Por conseguinte, apresentamos o presente **Decreto Legislativo nº 03/2023**, que consigna oficialmente o pronunciamento desta Comissão Permanente, para ser discutido e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa, a quem exclusivamente compete o efetivo julgamento das Contas do Prefeito Municipal.

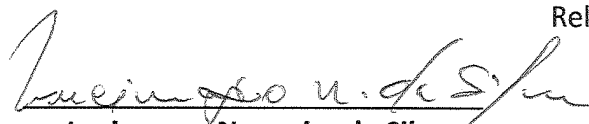
Desta feita, submetemos a proposição legislativa em apreço ao crivo dos Nobres Pares para que, após apreciação e considerações de cada um, seja o Projeto de Decreto Legislativo aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Antônio Martins dos Santos
Presidente


Sandoval Queiroz de Souza
Relator


Lucimagno Nogueira da Silva
Membro